

Superintendência de Vigilância em Saúde
Av. 136 Qd. F44 Lts. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul - Goiânia-Goiás
Fone: (62) 3201-3525 -E-mail: visago@visa.goias.gov.br

PORTARIA Nº. 303. /16-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

01 - que a PORTARIA nº 1378/GM/MS de 09 de julho de 2013 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, cujo repasse vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob o nº 625.006-7;

02 - que a PORTARIA nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, especifica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

03 - que o desenvolvimento das ações de Vigilância em Saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

04 - que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

05 - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde e do Componente de Vigilância Sanitária (Bloco de Vigilância em Saúde) permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

06 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 h/semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de Vigilância em Saúde além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias e/ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

07 - que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;



Superintendência de Vigilância em Saúde
Av. 136 Qd. F44 Lts. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul - Goiânia-Goiás
Fone: (62) 3201-3525 -E-mail: visago@visa.goias.gov.br

RESOLVE:

ART 1º - REVOGAR, a partir de 1º de abril de 2016, a Portaria nº 743/15-GAB/SES-GO, na parte em que concede prêmio mensal de incentivo aos servidores: Antônia Maria da Silva Souza, Luzia Augusta Chaves, Rosemary Simiema de Araújo Campos e Sander Antônio Pereira da Silva.

ART 2º - ATRIBUIR a partir de 1º de abril de 2016 com RECURSOS exclusivos da FONTE - 23 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS) provenientes do , CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST (BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR) valor do PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA/SES-GO:

Item 01 - Prêmio Adicional (PAD II) mensal ao servidor abaixo relacionado, pelo exercício da função de Coordenador junto à Superintendência de Vigilância em Saúde, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Analista de Saúde, que será percebido cumulativamente com aquele a que fizer jus pelo critério de rateio geral, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003, alterada pela Lei nº 18.603, de 03/07/2014.

NOME	FUNÇÃO
Sander Antônio Pereira da Silva	Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Item 02 - Prêmio Adicional (PAD III) mensal aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Subcoordenador junto à Superintendência de Vigilância em Saúde, no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo de Analista de Saúde, que será percebido cumulativamente com aquele a que fizer jus pelo critério de rateio geral, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003, alterada pela Lei nº 18.603, de 03/07/2014.

NOME	FUNÇÃO
Albertino Dias Lira	Subcoordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
Danniella Davidson Castro	Subcoordenação de Vigilância dos Agravos à Saúde do Trabalhador
Márcia Peixoto dos Santos Peres	Subcoordenação de Vigilância de Ambientes e Processos de Trabalho em Saúde do Trabalhador

ART 3º - DETERMINAR às Superintendências de Vigilância em Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE - 23 (celebrados com o Ministério da Saúde-MS) provenientes do, CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST (BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR) depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.



Superintendência de Vigilância em Saúde
Av. 136 Qd. F44 Lts. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul - Goiânia-Goiás
Fone: (62) 3201-3525 -E-mail: visago@visa.goias.gov.br

ART 4° - Os servidores beneficiários por essa Portaria não farão jus ao Prêmio de Incentivo da Lei 14.600/2003.

ART 5° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1° de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos *28* dias do mês de *março* de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde